



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

23 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0696/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0821441 36.2025.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no Protocolo nº 60.424/2026,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para o padrão de vencimento 7 (G), do Grupo III, à servidora JOSILENE DO NASCIMENTO, matrícula 14266, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Campina Grande, 21 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 0715/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, com base no parecer conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Município nº 003/2025; contido no **Ofício Interno/ Memorando nº 59.802/2025**,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor HELIOMARQUES NEVES DE SOUSA, mat. 5022, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Administração, a partir da presente data, com fulcro no Art. 170, § 3º, c/c o Art. 143, inciso I, Art. 120, inciso VIII, e ainda com o Art. 135, incisos I, IV, X, XI e XIII, da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande.

Campina Grande, 03 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0726/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0822933 63.2025.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no Ofício Interno/Memorando nº 65.906/2026,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe 4E, a servidora GLEICYELE CAMARA SOARES FREIRE, matrícula 24749, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil 2, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2026.

Campina Grande, 10 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0729/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0808389 70.2025.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.104/2026**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe 6E, a servidora FRANCINEIDE DE BRITO MOREIRA BRAGA, matrícula 16722, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2026.

Campina Grande, 14 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0730/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0814703 32.2025.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 65.948/2026**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe 6E, a servidora JOSEFA ELIETE SATIRO, matrícula 6467, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2026.

Campina Grande, 14 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0731/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0809583 08.2025.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.083/2026**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe 6E, a servidora ROSENILDA DE SOUSA MARQUES, matrícula 6479, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2026.

Campina Grande, 14 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0732/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0822539-56.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 66.102/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal para a Referência F à servidora **IVANILZA DE ALMEIDA TORRES**, matrícula 3657, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2026.

Campina Grande, 15 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0734/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0803446-73.2026.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 67.350/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal para a Referência F ao servidor **FRANCIDEUS CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula 3190, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2026.

Campina Grande, 16 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0735/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0839487-73.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.000/2026**,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL para a referência 6 da classe B ao servidor **EMANUEL MAHADMA ALVES DE ARAUJO**, matrícula 8051, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Campina Grande, 17 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0736/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 34, inciso VIII da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor Municipal e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 89.843/2026**,

RESOLVE:

TORNAR VAGO o cargo efetivo de Guarda Municipal, ocupado pelo servidor **LUCAS MAESLEY SOUSA MELO**, matrícula 29988, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0737/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0809043 57.2025.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 68.411/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para o padrão de vencimento 8 (H), do Grupo V, à servidora **MARIA RAQUEL CRISPIM PASCHOAL DA FONSECA**, matrícula 4511, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista I, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Campina Grande, 21 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0738/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0809043 57.2025.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 68.411/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para o padrão de vencimento 9 (I), do Grupo VI, à servidora **MARIA RAQUEL CRISPIM PASCHOAL DA FONSECA**, matrícula 12143, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista II, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Campina Grande, 21 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0739/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0806802-76.2026.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 90.614/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal para a Referência F à servidora **PERLA SOUTO DE LIMA SILVA**, matrícula 3196, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2026.

Campina Grande, 21 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0740/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão

judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0806802-76.2026.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 90.614/2026**,

RESOLVE:

Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de Curso de Aprimoramento Profissional à servidora **PERLA SOUTO DE LIMA SILVA**, matrícula 3196, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2026.

Campina Grande, 21 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0741/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0846732-38.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 90.695/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal para a Referência E à servidora **SIMONE RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 7942, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2026.

Campina Grande, 21 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 0742/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0846732-38.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 90.695/2026**,

RESOLVE:

Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de Curso de Aprimoramento Profissional à servidora **SIMONE RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 7942, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2026.

Campina Grande, 21 de setembro de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 417/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei

Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 53.983/2026**;

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOELMA CÉLIA VIEIRA DA SILVA**, matrícula 24808, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a contar do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano**.

Campina Grande, 23 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 418/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 87.733/2026**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JORGE BATISTA SOBRINHO**, matrícula 9633, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **terceiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a partir do dia 01 de outubro de 2026 até 31 de março de 2027**.

Campina Grande, 23 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 419/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação contida no **Ofício Interno / Memorando nº 60.244/2026**,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão de CÁSSIA MAGDA COUTINHO GURJÃO DE SOUZA, matrícula 23808, funcionária da Prefeitura Municipal de Gurjão - PB, ocupante do cargo de Odontólogo, posta à disposição desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 22 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 420/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o **Ofício Interno / Memorando 37.122/2026**,

RESOLVE:

Prorrogar a Cessão de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS, mat. 31703, funcionária da Prefeitura Municipal de

Aroeiras - PB, posta à disposição desta Prefeitura, ocupando o cargo de Professor na Secretaria de Administração, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 03 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 23 de setembro 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.022/2026 – SAD
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR-Nº176/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Barão Rio Branco, 484, 3º andar -Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato, representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de Nº 9.03.11/2026, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 14 A 18 DE SETEMBRO DE 2026, RESOLVE

registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo N.º 1.022/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especificado no item Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 9.03.11/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: J M VIEIRA - DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.965.309.0001-75

Endereço: RUA 19, 43 - JAGUARIBE - 53.422-020 - PAULISTA / Pernambuco

CEP: 53.422-020

Contatos: Tel. (81) 9707 - 8408 / (81) 9461 – 3497

E-MAIL: jmvieira.financeiro@gmail.com

Representante: BRUNO VINÍCIUS VIEIRA DE LIRA

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, EMBALADOS EM CAIXA COM 48 UNIDADES. UNIDADES DE FORNECIMENTO. COPOS DE 200ML (EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	VILLA	CAIXA	1727	R\$ 44,99	R\$ 77.697,73
VALOR TOTAL: R\$ 77.697,73 (setenta e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	288
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CAIXA	0
	PROCON	CAIXA	20
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	40
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	12

	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	25
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	400
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	734
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	200
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	8

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as exigências contidas na legislação.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso acarretem prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, sendo condição para sua autorização a contratação prévia por parte da PMCG.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal n.º 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;¹

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 23 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 2.06.001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.187/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a **CHAMADA PÚBLICA Nº 2.06.001/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Participantes: **COOPERATIVA DE**

COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE – AGRICAMP, inscrita no CNPJ sob o Nº **36.310.106/0001-39**, com valor de **R\$ 4.783.492,00** (Quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais); **ASSOCIAÇÃO RURAL CAMPONESA AGROECOLÓGICA – ARCA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.273.893/0001-01**, com valor de **R\$ 1.147.458,20** (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **04.855.513/0001-35**, com valor de **R\$ 2.521.114,00** (Dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e quatorze reais); **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MESORREGIÃO DO AGRESTE PARAIBANO – COOPAP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **55.306.843/0001-02**, com valor de **R\$ 1.734.250,00** (Um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DE FAGUNDES**, inscrita no CNPJ sob o Nº **67.059.317/0001-74**, com valor de **R\$ 79.977,65** (Setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **THIAGO FERREIRA LOURENÇO – GRUPO INFORMAL**, inscrito no CPF sob o Nº **104.397.974-38**, com valor de **R\$ 36.053,00** (Trinta e seis mil e cinquenta e três reais); **COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **43.542.415/0001-08**, com valor de **R\$ 499.000,00** (Quatrocentos e noventa e nove mil reais) e **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA – COOPRAFE**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.637.299/0001-58**, com valor de **R\$ 369.213,68** (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos). Perfazendo um **VALOR GLOBAL de R\$ 11.170.558,53** (Onze milhões, cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Campina Grande-PB, 23 de setembro de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.548/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.042/2026**, cujo objeto é **COMPRA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME OS PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS E VALORES CONSTANTES DA PLANILHA TÉCNICA FINAL APROVADA, EM DECORRÊNCIA DA 3ª HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16.001/2025, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE - SAS, responsável pelo estabelecimento HOSPITAL JOÃO XXIII, CNES nº 2613743, inscrita no CNPJ sob nº 07.678.950/0001-19, no VALOR de R\$**

20.574.834,12 (vinte milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande-PB, 23 de setembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16245/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E CECAC - CENTRO CAMPINENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CULTURAS BACTERIOLÓGICAS COM ANTIBIOGRAMA, CULTURAS FÚNGICAS, CULTURAS, DOSAGENS BIOQUÍMICAS E ANÁLISES DE DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS DE CAMPINA GRANDE - PB POR 180 DIAS. **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16055/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2026. **VALOR:** R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, VIII; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.751/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E ROSSANA LUCIA DIAS DE ALMEIDA MAIA

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 16243/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CAPS II ALUÍSIO CAMPOS E PARA O APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/PB. **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.063/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.514/2026. **VALOR:** R\$ 234.859,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 1004 E 10 301 1001 1003. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52. **FONTE DE RECURSOS:** 16010000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, VIII; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.751/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E MARIA JOSÉ CORDEIRO SANTIAGO.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16237/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FÁRMACOS ANÁLOGOS DE GLP-1 E INSULINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB. **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.07/2026. **VALOR:** R\$ 153.065,67 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.32. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.751/2023, PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 16378/2025/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) DIAS, ATÉ 03 DE FEVEREIRO DE 2027, E REAJUSTE DE PREÇOS COM BASE NO IPCA, CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO EXARADA PELO SETOR TÉCNICO, ANEXA AO PROCESSO. **VALOR ANTERIOR:** R\$ 39.750,00. **VALOR DO ACRÉSCIMO EM VIRTUDE DO REAJUSTE:** R\$ 3.051,02. **VALOR GLOBAL REAJUSTADO:** R\$ 42.801,02. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90315/2025/SAD/PMCG. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 16378/2025. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 301 1001 2023; 10 302 1002 2027; 10 302 1004 2034. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000; 15001002. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E THIAGO ALVES LOPES DA SILVA.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 16658/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE E CLIMED GESTAO DE SERVICOS EM SAUDE LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCENTAR 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO VALOR DO CONTRATO Nº 16658/2024. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.325/2024, DECORRENTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16.001/2024. **ACRÉSCIMO:** O

VALOR DO CONTRATO Nº 16658/2024 FICA ACRESCIDO EM R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), PASSANDO DE R\$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS) PARA R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), O QUE CORRESPONDE A 25% DO VALOR CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTS. 124, INCISO I, ALÍNEA 'B', E 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E JEFTE JONNY SANTOS.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE LOGÍSTICA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.442/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE LOGÍSTICA em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.0054/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE/PB, em favor da PESSOA JURÍDICA JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 09.225.635/0001-61, no VALOR de R\$ 14.690,00 (quatorze mil seiscientos e noventa reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande-PB, 23 de setembro de 2026.

ALLISSON DE SOUSA LIMA
Diretor Administrativo e de Logística

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.18.011/2026. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REABILITAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PROCON DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.18.01/2026. **VALOR:** R\$ 847.496,64 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 200 (DUZENTOS) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14 422 1021 2089 | 15001000 | 4490.51. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRAE MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 9.02.01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2026
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência nº 9.02.01/2026**, com a finalidade de adequar os procedimentos operacionais relativos ao sigilo das propostas às funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica Compras.gov.br para o processamento de licitações sob o critério de julgamento técnica e preço. Em decorrência da referida adequação, ficam retificados os itens **4.3, 4.11, 4.16, 6.1 e 7.3.2 do Edital**, que passam a observar a sistemática de sigilo das propostas compatível com as funcionalidades da plataforma eletrônica, bem como os demais itens não citados que versem sobre a mesma matéria, os quais passam a adotar idêntico procedimento. Ficam mantidas inalteradas todas as demais disposições do Edital e de seus Anexos, inclusive as datas e os prazos originalmente estabelecidos. O Termo de Retificação ao Edital, que integra o instrumento convocatório para todos os efeitos, encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema Compras.gov.br, no Portal da Central de Compras do Município e nos demais meios oficiais de divulgação do certame.

Campina Grande-PB, 23 de setembro de 2026.

MARISETE FERREIRA TAVARES
Agente de Contratação

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Rua Barão Rio Branco, 484 - Centro
Campina Grande/PB